



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.379, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a implantar e fornecer mensalmente aos seus servidores o benefício cartão alimentação e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer aos seus servidores o cartão alimentação na forma de cartão eletrônico, com chip de segurança, de caráter indenizatório, a serem carregados mensalmente, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

§ 1º – Esse benefício é resultado das negociações salariais do ano de 2018 e poderá ser revisto a qualquer momento, não gerando, portanto obrigações futuras à administração municipal.

§ 2º - O cartão alimentação será entregue a todos os servidores municipais em exercício de suas funções, exceto aos inativos.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar, de acordo com a legislação vigente, empresa especializada na gestão do cartão alimentação definido no art. 1º.

Art. 3º. O cartão alimentação deverá ser personalizado, contendo treze cargas por ano, sendo uma a cada mês e duas no mês de dezembro.

§ 1º - O valor base para as cargas em 2019 é de \$ 100,00 (cem reais) por carga e por funcionário, podendo ser alterado nos anos seguintes.

§ 2º - As correções do valor poderão acontecer a partir das negociações salariais e da disponibilidade orçamentária para isso.

§ 3º - A carga nos cartões deverá acontecer pelo menos até o dia 10 de cada mês.

§ 4º - Excepcionalmente a primeira carga acontecerá na entrega dos cartões, respeitando os valores a partir de 1º de janeiro até o mês da data de entrega.



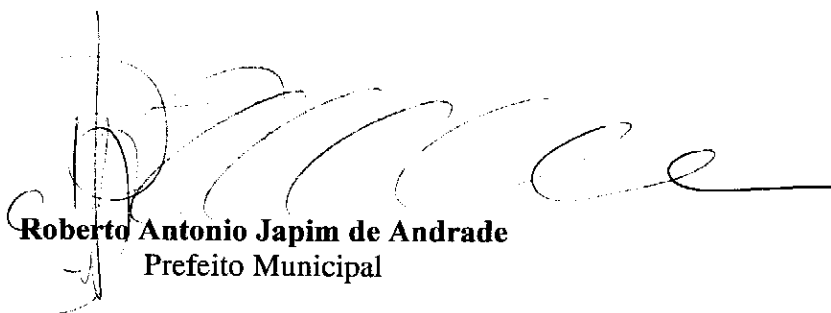
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2379 de 8 de fevereiro de 2019 – Fls. 02/02

Art. 4º. As despesas originadas por essa lei serão sustentadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.



Wilson Roberto Caveden
Secretário de Finanças e Orçamento